



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 1

***Por conta de um problema técnico na rede de interne, a Ed. 334 do 30/07/2019 está sendo publicada dia 31/07/2019.**

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 054/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 018/2018).
Sequência do Aditivo = 051/2019

Termo Aditivo do Contrato Administrativo de fornecimento de diversos Itens de Gêneros que celebram o Município de Rancho Alegre, e MÁXIMO SUPERMERCADO LTDA - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **MÁXIMO SUPERMERCADO LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Minas Gerais nº 200, na cidade de Rancho Alegre-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. **76.096.270/0001-00**, neste ato representada pelo Sr. ENÉAS MÁXIMO PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 021.929.229-90, portador da cédula de identidade RG nº. 6.368.983-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 200, Rancho Alegre-PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 073/2019 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Contrato Administrativo nº. 054/2018 – “CLÁUSULA SEXTA”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 054/2018, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 2

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 054/2018, sendo a sua vigência de 06/08/2018 até 05/08/2019, e valor original de R\$ 17.239,82 (dezessete mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), **Contratação de empresa para Aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios, todos os produtos de 1º. linha, para diversos setores do município.** O qual fica redimensionado em até 25% que perfaz o valor de R\$ 4.309,90 (quatro mil trezentos e nove reais e noventa centavos), que totalizam o valor contratual de R\$ 21.549,72 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos) prorrogando o prazo até 05/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado até o 30 dias após apresentação da Nota Fiscal, aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CRF do FGTS, e CNDT.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 26 de Julho de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Enéas Máximo Pereira
MÁXIMO SUPERMERCADO LTDA - ME
CONTRATADA

Sandra Aparecida Bertani
Fiscal do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 3

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 055/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 018/2018).
Sequência do Aditivo = 052/2019

Termo Aditivo do Contrato Administrativo de fornecimento de diversos Itens de Gêneros que celebram o Município de Rancho Alegre, e CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua São Paulo nº 380, na cidade de Rancho Alegre-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. **81.258.394/0001-84**, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA - ME**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 455.849.239-15, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.471.473 da SSP – PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 380, fundos centro – Rancho Alegre-Pr.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 069/2019 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Contrato Administrativo nº. 055/2018 – “CLÁUSULA SEXTA”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 055/2018, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 055/2018, sendo a sua vigência de 06/08/2018 até 05/08/2019, e valor original de R\$ 9.930,06 (nove mil novecentos e trinta



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 4

reais e seis centavos), **Contratação de empresa para Aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios, todos os produtos de 1º. linha, para diversos setores do município.** O qual fica redimensionado em até 25% que perfaz o valor de R\$ 2.482,33 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), que totalizam o valor contratual de R\$ 12.412,39 (doze mil quatrocentos e doze reais e trinta e nove centavos) prorrogando o prazo até 05/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado até o 30 dias após apresentação da Nota Fiscal, aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CRF do FGTS, e CNDT.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 26 de Julho de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Claudio Haruyoshi Kumakura
CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA - ME
CONTRATADA

Sandra Aparecida Bertani
Fiscal do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 5

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 057/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 018/2018).
Sequência do Aditivo = 053/2019

Termo Aditivo do Contrato Administrativo de fornecimento de diversos Itens de Gêneros que celebram o Município de Rancho Alegre, e SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMATICA EIRELI - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMATICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 25.048.205/0001-78, com domicílio tributário no município de Cornélio Procópio - Paraná, na Avenida XV de Novembro, nº. 85-Subsolo, neste ato representada pela **Sr. MARCOS JOSÉ DE SALES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.729.619-2, inscrita no C.P.F. sob nº. 027.235.109-13, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº. 711, na cidade de Cornélio Procópio - PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 075/2019 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Contrato Administrativo nº. 057/2018 – "CLÁUSULA SEXTA", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 057/2018, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 6

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 057/2018, sendo a sua vigência de 06/08/2018 até 05/08/2019, e valor original de R\$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais), **Contratação de empresa para Aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios, todos os produtos de 1º. linha, para diversos setores do município.** O qual fica redimensionado em até 25% que perfaz o valor de R\$ 216,46 (duzentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), que totalizam o valor contratual de R\$ 1.085,46 (um mil e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) prorrogando o prazo até 05/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado até o 30 dias após apresentação da Nota Fiscal, aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CRF do FGTS, e CNDT.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 26 de Julho de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Marcos José de Sales
SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMATICA EIRELI - ME
CONTRATADA

Sandra Aparecida Bertani
Fiscal do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 7

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 058/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 018/2018).
Sequencia do Aditivo = 054/2019

Termo Aditivo do Contrato Administrativo de fornecimento de diversos Itens de Gêneros que celebram o Município de Rancho Alegre, e TUBARAO LICITACOES EIRELLI EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **TUBARAO LICITACOES EIRELLI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Cambé nº 90, Jd. San Rafael, na cidade de Ibiporã-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. **29.310.533/0001-51**, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO AUGUSTO ROSSATO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 129.339.369-09, portador da cédula de identidade RG nº. 1.254.872-70 da SESP – PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Frontin, 831, centro, Ibiporã-Pr, CEP 86200-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 078/2019 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Contrato Administrativo nº. 058/2018 – “CLÁUSULA SEXTA”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 058/2018, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 058/2018, sendo a sua vigência de 06/08/2018 até 05/08/2019, e valor original de R\$ 20.071,75 (vinte mil e setenta e um



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 8

reais e setenta e cinco centavos), **Contratação de empresa para Aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios, todos os produtos de 1º. linha, para diversos setores do município.** O qual fica redimensionado em até 25% que perfaz o valor de R\$ 5.017,10 (cinco mil e dezessete reais e dez centavos), que totalizam o valor contratual de R\$ 25.088,85 (vinte e cinco mil e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) prorrogando o prazo até 05/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado até o 30 dias após apresentação da Nota Fiscal, aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CRF do FGTS, e CNDT.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 26 de Julho de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Leonardo Augusto Rossato
TUBARAO LICITACOES EIRELLI EPP CONTRATADA

Sandra Aparecida Bertani
Fiscal do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 9

EDITAL DE RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

A Comissão Permanente de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019, que após a análise e verificação da documentação dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação das proponentes, chegou-se o seguinte resultado:

Ha

Nº	EMPRESA
01	BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 09.551.188/0001-30

Visto que a empresa acima apresentou toda documentação, cumprindo os requisitos de Habilitação especificados do Edital de Tomada de Preços.

Conforme ATA de Julgamento de Habilitação, Comunica outrossim, que dispensa o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, em dar vistas ao respectivo processo licitatório, visto que só houve uma participante.

Rancho Alegre, 29 de Julho de 2019.

Ligia Vieira Costa Silva
Presidente da Comissão Especial
de Licitação

Marcelo Luiz Rosa
Membro da Comissão Especial de
Licitação

Ana Paula Rinaldi Tamião
Membro da Comissão
Especial de Licitação

Edison Belfronte
Membro da Comissão Especial de Licitação

Luciano Mosti Resende
Membro da Comissão Especial de
Licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA JORNADA SUPLEMENTAR POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 04/2019

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Divulgar a Convocação para preenchimento da vaga do Processo de Jornada Suplementar por ordem de classificação, de acordo com os critérios estabelecidos.

Devido a desistência da Professora Valquíria de Oliveira Preto Baratela, passa a ocupar a vaga de Contraturno a Professora abaixo relacionada.

Classificação	Nome	Local	Período	Função
8º	Cinira Santos de França Costa	Escola Arthur	Vespertino	Professora de Contraturno

Rancho Alegre, 30 de Julho de 2019.

Luciana Paula Casaroto Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto 073/2018



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 11

PORTARIA Nº. 098/2019

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 038/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 08/07/2019, encerrando-se em 07/01/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de reforma no Ginásio de Esportes, deste município, o Servidor indicado, NELSON MARTINS, Secretário de Obras, Viação e Serviços Públicos e como suplente, a Sra. ALINE SILVA DE SOUZA, chefe da divisão de finanças e contabilidade.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2019

Fiscal Titular: NELSON MARTINS

Gestor: Secretário Municipal de obras, viação e serviços urbanos

Empresa Contratada: RECH JÚNIOR CONSTRUÇÕES EIRELI

Valor total do Contrato: R\$ 135.456,21 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, vinte e um centavos).

Vigência: 08/07/2019 a 07/01/2020 Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 12

- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 30 de JULHO de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 13

PORTARIA Nº. 099/2019

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidora no processo administrativo nº 014/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 18/07/2019, encerrando-se em 17/07/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de medicamentos e materiais de uso hospitalar, para a UBS deste município, a Servidora indicada, LÍGIA MARIA RETT FONSECA, farmacêutica e como suplente, a Sra. LAÍS DE FÁTIMA TONEZE, enfermeira.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 023/2019

Fiscal Titular: LÍGIA MARIA RETT FONSECA

Gestor: Secretário Municipal de Saúde

Empresa Contratada: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP

Valor total do Contrato: R\$ 25.908,91 (vinte e cinco mil, novecentos e oito reais noventa e um centavos).

Vigência: 18/07/2019 a 17/07/2020 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 14

- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º - Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 30 de JULHO de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 15

PORTARIA Nº. 100/2019

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidora no processo administrativo nº 028/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 18/07/2019, encerrando-se em 17/07/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de cestas básicas para a Secretaria de Assistência Social deste município, a Servidora indicada, CAMILA DANIELA GOMES, DIRETOR DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES SÓCIO-ASSISTENCIAIS e como suplente, a Sra. ANA PAULA MOREIRA DA SILVA, DIRETOR DA DIVISÃO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2019

Fiscal Titular: Camila Daniela Gomes

Gestor: Secretário Municipal de Assistência Social

Empresa Contratada: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Valor total do Contrato: R\$ 72.937,50 (setenta e dois mil e novecentos e trinta e sete reais cinquenta centavos).

Vigência: 18/07/2019 a 17/07/2020 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 16

- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 30 de julho de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 17

PORTARIA Nº. 101/2019

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidora no processo administrativo nº 042/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 24/07/2019, encerrando-se em 23/07/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas novos – contrato de repasse nº 827477/2016/MAPA/CAIXA, o Servidor indicado, LUCAS MIDENA ROSA FERREIRA, Secretário da Agricultura e Desenvolvimento Econômico e como suplente, a Sra. ALINE SILVA DE SOUZA, chefe da divisão de finanças e contabilidade.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2019

Fiscal Titular: LUCAS MIDENA ROSA FERREIRA

Gestor: Secretário Municipal de agricultura e desenvolvimento econômico

Empresa Contratada: DELMAR KISSMANN- ME

Valor total do Contrato: R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).

Vigência: 24/07/2019 a 23/07/2020 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 18

- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 30 de JULHO de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 19

PORTARIA Nº. 102/2019

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidora no processo administrativo nº 042/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 24/07/2019, encerrando-se em 23/07/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas novos – contrato de repasse nº 827477/2016/MAPA/CAIXA, o Servidor indicado, LUCAS MIDENA ROSA FERREIRA, Secretário da Agricultura e Desenvolvimento Econômico e como suplente, a Sra. ALINE SILVA DE SOUZA, chefe da divisão de finanças e contabilidade.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2019

Fiscal Titular: LUCAS MIDENA ROSA FERREIRA

Gestor: Secretário Municipal de agricultura e desenvolvimento econômico

Empresa Contratada: MATSUOMAQ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP

Valor total do Contrato: R\$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais).

Vigência: 24/07/2019 a 23/07/2020 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 20

- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 30 de JULHO de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 21

PORTARIA Nº. 103/2019

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidora no processo administrativo nº 042/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 24/07/2019, encerrando-se em 23/07/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas novos – contrato de repasse nº 827477/2016/MAPA/CAIXA, o Servidor indicado, LUCAS MIDENA ROSA FERREIRA, Secretário da Agricultura e Desenvolvimento Econômico e como suplente, a Sra. ALINE SILVA DE SOUZA, chefe da divisão de finanças e contabilidade.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2019

Fiscal Titular: LUCAS MIDENA ROSA FERREIRA

Gestor: Secretário Municipal de agricultura e desenvolvimento econômico

Empresa Contratada: NELI TEREZINHA DA SILVA MÁQUINAS - EPP

Valor total do Contrato: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil, quinhentos reais).

Vigência: 24/07/2019 a 23/07/2020 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 22

- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 30 de JULHO de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 23

PORTARIA Nº. 104/2019

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidora no processo administrativo nº 042/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 24/07/2019, encerrando-se em 23/07/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas novos – contrato de repasse nº 827477/2016/MAPA/CAIXA, o Servidor indicado, LUCAS MIDENA ROSA FERREIRA, Secretário da Agricultura e Desenvolvimento Econômico e como suplente, a Sra. ALINE SILVA DE SOUZA, chefe da divisão de finanças e contabilidade.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2019

Fiscal Titular: LUCAS MIDENA ROSA FERREIRA

Gestor: Secretário Municipal de agricultura e desenvolvimento econômico

Empresa Contratada: ANDRE MASSAYUKI KATO - EIRELI

Valor total do Contrato: R\$ 118.900,00 (cento e dezoito mil, novecentos reais).

Vigência: 24/07/2019 a 23/07/2020 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 24

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 30 de JULHO de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 25

PORTARIA Nº. 105/2019

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidora no processo administrativo nº 027/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 24/07/2019, encerrando-se em 23/01/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de veículo automotor - para a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação deste município, a Servidora indicada, CAMILA DANIELA GOMES, DIRETOR DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES SÓCIO-ASSISTENCIAIS e como suplente, a Sra. ANA PAULA MOREIRA DA SILVA, DIRETOR DA DIVISÃO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2019

Fiscal Titular: Camila Daniela Gomes

Gestor: Secretário Municipal de Assistência Social

Empresa Contratada: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 81.100,00 (oitenta e um mil e cem reais).

Vigência: 24/07/2019 a 23/01/2020 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 26

- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 30 de julho de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 27

PORTARIA Nº. 106/2019

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 051/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato/compromisso abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 22/07/2019, encerrando-se em 21/07/2020, cujo objeto é o compromisso na manutenção de preços na possível aquisição de flores e plantas para ornamentação de praças, canteiros e espaços públicos deste município, o Servidor indicado, LUCAS MIDENA ROSA FERREIRA, Secretário da Agricultura e Desenvolvimento Econômico e como suplente, a Sra. ALINE SILVA DE SOUZA, chefe da divisão de finanças e contabilidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Fiscal Titular: LUCAS MIDENA ROSA FERREIRA

Gestor: Secretário Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Empresa Compromissada: MUDAS ORLANDI LTDA ME

Valor total do Registro de preços: R\$ 21.735,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta e cinco reais).

Vigência: 22/07/2019 a 21/07/2020 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Art. 2º - Ao Fiscal do Compromisso/contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 28

- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do compromisso/Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 30 de julho de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 29

PORTARIA Nº. 107/2019

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 053/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato/compromisso abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 22/07/2019, encerrando-se em 21/07/2020, cujo objeto é o compromisso na prestação de serviços de manutenção corretiva do parque de iluminação pública deste município, o Servidor indicado, NELSON MARTINS, Secretário de Obras, Viação e Serviços Públicos e como suplente, a Sra. ALINE SILVA DE SOUZA, chefe da divisão de finanças e contabilidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Fiscal Titular: NELSON MARTINS

Gestor: Secretário Municipal de obras, viação e serviços urbanos

Empresa Compromissada: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

Valor total do Registro de preços: R\$ 47.088,00 (quarenta e sete mil e oitenta e oito reais).

Vigência: 22/07/2019 a 21/07/2020 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Art. 2º - Ao Fiscal do Compromisso/contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Julho de 2019.

Ed. nº 334

PÁG. 30

- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do compromisso/Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 30 de julho de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito